



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 024/2022/GP-AB

Água Boa, 03 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 144/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 11:42
Legislativo

hume g - cel Paulo

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.672, que “Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 4.460.906,56 na forma que especifica”, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.
(Projeto de Lei nº. 1.672, de 03 de março de 2022 - do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 4.460.906,56 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R\$ 4.460.906,56 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), na forma a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 – Serviços urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano
Projeto/Atividade: 10137 – Aquisição de Maquinário “Serviços Urbanos”

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	2.500.000,00
TOTAL		RS	2.500.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0139 – Manutenção e Infraestrutura da Zona Rural
Projeto/Atividade: 10138 – Conservação de Estradas Rurais

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000.000,00
TOTAL		RS	1.000.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade: 001 – Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0115 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 10028 – Construção e Ampliação de PSF, UBS ou SIMILAR

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	960.906,56
TOTAL		RS	960.906,56

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal


Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças


Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.672, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que “ *Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 4.460.906,56 na forma que especifica*”

Se faz necessário para atendermos a legislação vigente na qual estaremos abrindo créditos nas fontes, aquelas que identificam que o recurso é oriundo de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior

O Art. 43, parágrafo 2. da lei federal 4.320/1964, assim define a apuração do Superávit Financeiro:

“§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.

Portanto de acordo com a legislação que ampara o Poder Executivo solicitamos para melhor atender a manutenção com infraestrutura para as secretarias solicitantes.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este a Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal


Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças


Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento